LEI MUNICIPAL N.° 242/2008.

Autoriza o chefe do Executivo Municipal a comprar um imóvel (terreno) para fins de implantação do Pólo Moveleiro Industrial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições lhe conferidas por Lei.

Considerando, a necessidade de implantação de um pólo moveleiro a fim de regularizar a situação dos moveleiros de Codajás.

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte.

LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a comprar um imóvel **no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, localizado na margem esquerda da estrada Codajás/Anori, KM 02, de propriedade do Senhor Sr. Erivan Laray Pacheco, com as seguintes características: medindo 110 X 30 metros frente e fundos respectivamente e 475m de cada lado,

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Codajás/Am., 04 de dezembro 2008.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS CONFORME DISPOSTO NO ART. 102§ 1º E 2º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
Em 04 / 12 / 2008.
SEC. ADMINISTRAÇÃO